

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****- NOTA CARIOCA -**

Número da Nota

00000018

Data e Hora de Emissão

04/05/2022 17:51:18

Código de Verificação

UELY-5YU9

20220504u41593072000177i41593072000177

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **41.593.072/0001-77**Inscrição Municipal: **1.303.966-6**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **MARBOM CONSULTORIA E MARKETING LTDA**Nome Fantasia: **MARBOM CONSULTORIA E MARKETING LTD**Tel.: **2122636697**Endereço: **ETR SORIMAN 247 - BARRA DA TIJUCA - CEP: 22611-030**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **LEGALIZACOES@WORLDCONSULT.COM.BR****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **078.622.277-86**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **FABIANA SILVA DE SOUZA CHAGAS**Endereço: **RUA GEMINIANO GOIS 1300, APT 1604 - FREGUESIA (JACAREPAGUA)****CEP: 22743-670**Tel.: **(21)35070517**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **capfsilva@gmail.com****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviços de comunicação relativos a divulgação de atividade parlamentar da Dep. Mj Fabiana - ref. ao período de 6/4 a 5/5

Criação de Posts para rede social- <https://www.instagram.com/p/Cc5IwdVrkdE/> -

<https://www.instagram.com/p/Cc2qSkBrY6T/> - <https://www.instagram.com/p/Cc0uCiJ8Vt/> -

<https://www.instagram.com/p/Ccx6M3OLjzp/> - desenvolvimento de calendário de publicações e

tracking de mídia - Criação de layout landpage - criação de layout site - criação de patterns

para cards - media training para publicação de vídeos - análise de performance mídia social

VALOR DA NOTA = R\$ 5.925,00

Serviço Prestado

23.01.01 - serviços de programação visual, comunicação visual ou congêneres

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	11,85

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010

- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br

- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.